



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Projeto de Lei 1646/2025.

SÚMULA: "Altera o anexo que fixa os valores das horas máquinas da lei Municipal nº 869/2021".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que encaminha para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

**Capítulo I
Disposições Gerais**

Art. 1º - Fica realinhado o anexo relativo aos valores das horas máquinas constantes da Lei 869/2021, com base no valor da UPF – Unidade padrão Fiscal atualizada, conforme a seguir:

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DE SÃO FELIPE D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA.

EQUIPAMENTO/VEÍCULO	RAZÃO/UTILIZADA	UPF
1. Trator Esteira	Hora Máquina	1,9
2. Pá Carregadeira	Hora Máquina	1,9
3. Retroescavadeira	Hora Máquina	1,6
4. Motoniveladora	Hora Máquina	2,2
5. Escavadeira Hidráulica/PC	Hora Máquina	2,3
6. Trator de Pneu Traçado acima de 80 CV	Hora Máquina	1,4
7. Caçamba com carga de Terra	Carga	1,00
8. Caminhão Caçamba (areia/pedras)	Km rodado	0,035
9. Caminhão carga seca ¾	Km rodado	0,025
10. Caminhão Carga Seca - Normal	Km rodado	0,03

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 869/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE



Mensagem de Lei nº. 1212/2025 de 25 de março de 2025.

Excelentíssima Presidente,

LEIZA MARIA SOARES

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1646/2025** que **“Altera o anexo que fixa os valores das horas máquinas da lei Municipal nº 869/2021”**.

O presente Projeto de Lei realinha o anexo relativo aos valores das horas máquinas constantes da Lei 869/2021, com base no valor da UPF – Unidade padrão Fiscal atualizada.

Certo de que essa Casa Legislativa saberá apreciar o presente Projeto de Lei de forma democrática e lastreada no Princípio da Razoabilidade, um dos pilares do Regime Democrático, elevo o ensejo de votos, estima e considerações.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal



Assinado por: SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 25/03/2025 14:46:32
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

